



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS*

**AJB ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº106/2018**

**PROCESSO LC N.º 172**

**HOMOLOGADO 20/08/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PAVER DE 04 E 06 CM PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR.

**VENCEDORA: AJB ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME**  
**VALOR GLOBAL EM R\$ 15.300,00**

**MARGO BEATRIS SEIBERT**  
**PREGOEIRA SUBSTITUTA**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 172

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Regime de CONTRATAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de paver de 04 e 06 cm para manutenção de próprios públicos do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades relacionadas no Termo de Referência anexo ao edital convocatorio.

**ABERTURA:** O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 20 de agosto de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

**EDITAL:** O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de agosto de 2018.

  
LEOMAR ROEDEN  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 03/08/18 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
Eletrônico Nº 1470  
de 03/08/18 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
O Presente Nº 4536  
de 07/08/18 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto







# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/07/001829  
Data Protoc.: 23/07/18  
Requerente : SERGIO GOSSENHEIMER  
CPF.....: 886.520.689-68  
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.: PROTOCOLO PARA REQUISIÇÃO DE COMPRAS  
Logradouro.: Avenida CONTINENTAL  
Complem. ....:   
Fone.....: 45 3282-1861  
Cep.....: 85948000

Sumula: MEMORANDO 314/2018.

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - PROTOCOLO FEITO PELA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - SECRETARIO SERGIO - CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DATA	DESTINO
23/07/18	elmozarifado moris
25/07/18	Gabinete reiro.
25/07/18	1269- licitação - Março
30/07/18	juízo - maio
02/08/18	1453- licitação - março

Assinatura Requerente

2018/07/001829      Data:23/07/2018  
17-PROTOCOLO      Hora:15:05:56  
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.:009-PROTOCOLO REQUISIÇÃO DE  
Requerente.:SERGIO GOSSENHEIMER  
CPF/CNPJ...:88652068968  
SUMULA:  
MEMORANDO 314/2018. REQUERIMENTO PARA A





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, Estado do Paraná, 23 de julho de 2018.

## MEMORANDO 314/2018

### REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

**DE:** SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.  
**PARA:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de 500 M<sup>2</sup> DE LAJOTAS TIPO pavers de 04cm de espessura e aquisição de 100 M<sup>2</sup> DE LAJOTAS TIPO pavers de 06cm de espessura, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

#### **Dotação Orçamentária:**

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
11	2008	15	452	1300	032	2180	339030240000	505

**Disponibilidade financeira:** Atendida;

**Descrição completa dos Itens e Quantitativos:** Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexos;

**Motivação:** Com o intuito de preservação, manutenção e conservação dos bens imóveis e espaços públicos da municipalidade, vê-se a necessidade de aquisição das lajotas acima citadas, para a manutenção das calçadas e passeios da municipalidade.

**Observações:** Futura e eventual aquisição de 500m<sup>2</sup> de pavers de 04 cm de espessura e aquisição de 100m<sup>2</sup> de pavers de 06 cm de espessura, para a manutenção das calçadas e passeios da municipalidade.

**JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS:** Como meta de Governo, temos previsto a manutenção constante das calçadas / passeios públicos que estão sob responsabilidade deste Governo Municipal. Para que tenhamos sempre à nossa disposição o material (Paver) quando necessário, já que o desgaste ou a danificação podem ocorrer por vários fatores, desde trânsito excessivo de pedestres, questões climáticas, manutenções de rede de água e outros, é que solicitamos o Registro de Preços para este material. Nesse sentido vê-se a necessidade da adoção da modalidade de Pregão Presencial para a formação de registro de preços, sendo a opção mais viável e para tanto, foram arrolados 3 (três) orçamentos/propostas válidas de empresas do ramo, sendo ambas desta municipalidade. Os materiais ofertados, deverão ser de primeira qualidade, cumprindo com a finalidade a que se destinam, além de obedecerem às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis, em local a ser definido pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas, mantendo assim, a qualidade de vida



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

desfrutada pelos moradores e visitantes deste município em acesso aos espaços públicos e a comodidade e qualidade de vida que lhes é devida.

Atenciosamente,



**Sergio Gossenheimer**  
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	16460	Paver na cor natural de (10cmx20cmx4cm)	500	M <sup>2</sup>	26,33	13.165,00
1	2	16459	Paver na cor natural de (10cmx20cmx6cm)	100	M <sup>2</sup>	34,67	3.467,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 16.632,00</b>			

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2018.



**Sergio Gossenheimer**


SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: <u>Preço</u> DATA: <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>	<input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO DATA: <u>03/08/18</u>  LEOMAR ROHDEN CPF 550 079 379-91 PREFEITO

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 86.732.526/0001-81

Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1398

### Orçamento

Pato Bragado, 18 de julho de 2018

Cliente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

Av. Willy Barth, nº 2885, centro, Pato Bragado - PR.

CEP: 85948-000

Itens de Produtos

Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Desc.	Total
PAVER 04 CM DE ESPESSURA	1,00	R\$ 26,00	0,00%	R\$ 26,00
PAVER 06 CM DE ESPESSURA	1,00	R\$ 33,00	0,00%	R\$ 33,00
Totais Produtos:				R\$ 59,00
Sub Total:				R\$ 59,00
Desconto:				R\$ 0,00
Valor Total:				R\$ 59,00

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER



# WM ARTEFATOS DE CIMENTO

A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME  
CNPJ nº 19.789.877/0001-31 IE nº 90656902-73  
Rua Paranaguá 504, Barracão, Centro, Pato Bragado - PR

## ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado,


Conforme solicitado, estamos lhe enviando orçamento:

Descrição	Quant.	Valor
Paver 4cm	1m <sup>2</sup>	R\$ 27,00
Paver 6cm	1m <sup>2</sup>	R\$ 35,00

Proposta valida por 30 (trinta) dias.

Sem mais para o momento,

Pato Bragado, 17 de julho de 2018.



A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME  
CNPJ N° 19.789.877/0001-31

19.789,877/0001-31

A J B ARTEFATOS  
DE CIMENTO EIRELI - ME

Rua Paranagua, 504, Centro  
CEP 85.948-000 - Pato bragado - PARANÁ



**GERMANIA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Fone: 45 9935-0828

Rua Afonso Jose Maldaner Bairro:Parque Industrial  
ENTRE RIOS DO OESTE/PR**Orcamento**

000000257

Vendedor: -

Data de Emissao: 09/07/18 Validade: 08/08/18

Cliente: 00243-MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CNPJ/CPF: 95719472000105 IE/RG:

Fone: 4532821355 - -

Endereco: AVENIDA WILLY BARTH

Ponto Ref.:

Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRAGADO

UF: PR

**Condicoes pagamento:**

Parc.	Vencimento	Valor Parcela	Parc.	Vencimento	Valor Parcela	Parc.	Vencimento	Valor Parcela
001	24/07/18	62,00						

Item	codigo	Descricao	Tamanho	UM	Quant.	Preco unit.	Vlr.Desc.	% desc	Total
001	000015	PAVER NATURAL 4 CM ADORMECIDO CHANFRADO	0,10x0,20x0,04m	M2	1,0000	26,00	0,00	0,0000	26,00
002	000016	PAVER NATURAL 6 CM ADORMECIDO CHANFRADO	0,10x0,20x0,06m	M2	1,0000	36,00	0,00	0,0000	36,00

OBS.:

Nr. Itens: 2	Quant.prod: 2						Vlr.a Vista:	0,00
Vlr. Produtos:	62,00			Acrescimos:	0,00		Vlr.a Prazo:	62,00
Vlr. Servicos:	0,00	Descontos:	0,00	Despesas:	0,00			
Vlr. TOTAL:	62,00			Frete:	0,00		Vlr. TOTAL:	62,00

Ass. do cliente

Ass. da Empresa



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial,  
Para fins de Registro de Preços n.º 106/2018.**

### **EMENTA:**

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a futura e eventual aquisição de lajotas tipo paver de 04 e 06 cm, conforme relacionado no termo de referência.

### **RELATÓRIO:**

O Secretário da pasta protocolizou em 23/07/2018 o requerimento n.º 2018/07/001829 requerendo a aquisição do objeto do presente procedimento, o requerimento foi encaminhado ainda em 23/07/2018 ao almoxarifado, que identificou o objeto e encaminhou na mesma data ao Gabinete do Prefeito que deferiu o pedido e encaminhou ao Departamento de Licitações para as devidas providências em 25/07/2018. O Departamento de Licitações recebeu o procedimento em 30/07/2018 e providenciou os presentes documentos ora analisados encaminhando o requerimento a esta procuradora em 30/07/2018 analisados. Ressalte-se que esta procuradora encontrava-se em férias conforme Portaria N.º 307, de 04 de julho de 2018, retornando às suas atividades em 31/07/2018.

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

### **PARECER JURÍDICO**

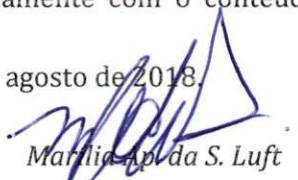
Analisado o objeto, verifico que há justificativa da Municipalidade quanto há eventualidade e incerteza da prestação do serviço, uma vez que não é possível prever quando e quanto de cada item será utilizado.

O Teto da presente licitação fora elaborado com base em vários orçamentos, sendo que os Secretários responsáveis atestaram que os valores estão dentro do praticado em mercado. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo dos requerentes.

Esta procuradora entende que o regime de compra deve ser o menor preço por item.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Pato Bragado/PR, 02 de agosto de 2018.

  
Marliia Ap. da S. Luft  
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de agosto de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de paver de 04 e 06 cm para manutenção de próprios públicos do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades relacionadas no Termo de Referência anexo ao edital convocatorio, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

**1545213002.032 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PORTO BRITANIA**

**3.3.90.30.24 – 2180 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505**

Cordialmente;

*Ana Carolina Specht*

**ANA CAROLINA SPECHT**

**COLABORADOR DE EXECUÇÃO II**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de agosto de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de paver de 04 e 06 cm para manutenção de próprios públicos do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades relacionadas no Termo de Referência anexo ao edital convocatório, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



**LEOMAR ROHDEN**  
*Prefeito do Município*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2018.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

*INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR*

*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.*

*TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.*

### **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08h20min do dia 20/08/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 106/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

***Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.***

***O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 20/08/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de paver de 04 e 06 cm para manutenção de próprios públicos do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades relacionadas no Termo de Referência anexo ao edital convocatório.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, será apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com exigência do inciso I, art. 48 da referida lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos do item 6 e seus sub itens deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos do item 6 e seus respectivos sub itens deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.3 Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;

c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)

e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
  - h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
  - i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
  - j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - k) Empresas cujo rol societário encontre-se dentro das proibições do art. 9º da Lei 8666/93
- 2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES**.
- 3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente e,
- 3.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/PR, do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>
- 3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.
- 3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo II).
- 3.9 **Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão Presencial RP nº 106/2018 realizar-se-á no dia **20 de agosto de 2018, às 08h20min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2 A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL RP N.º xxx/xxxx**

**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: .....h.....min**

**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

LICITANTE: XXX

CNPJ N.º

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL RP N.º xxx/xxxx  
DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: ....h....min  
**ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "**  
LICITANTE: XXX  
CNPJº

## 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

- 9.1 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;
- 9.2 A proposta de preços deverá conter:
- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
  - 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
  - 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
  - 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
  - 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para os itens do seu interesse, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
  - 9.2.6 Identificar o valor unitário e global do item, bem como valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
  - 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
  - 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
  - 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
  - 9.2.10 A empresa participante deverá cotar todos os itens do seu interesse, conforme regime de compra **MENOR PREÇO POR ITEM**.
  - 9.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.
- 9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
  - 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR ITEM ofertado.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte Local, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte Local de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## 13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.4 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 13.4.1 Habilitação Jurídica;
- 13.4.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.4.3 Documentação complementar.

13.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.5.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.6 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

13.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.8 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

- 13.8.1 Não vencidos;
- 13.8.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.8.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 13.8.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.9.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.9.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.

13.10 A **documentação complementar** a ser apresentada será:

13.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.10.5 Apresentar prova que a empresa não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

13.10.6 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR do CPF dos sócios da empresa (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

13.14 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

13.15 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.16 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

## 14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.14 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.15 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.16 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.16.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.16.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.16.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 14.16.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 14.16.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 14.16.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.17A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.18 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.19 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 14.19.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
- 14.19.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.
- 14.19.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 14.19.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 14.19.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 14.19.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 14.19.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 14.20A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

## 15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas cujos valores totais por ITEM sejam iguais ou inferiores A:

ITEM 01 R\$ 26,33 (vinte e seis reais e trinta e três centavos) por m<sup>2</sup>;

ITEM 02 R\$ 34,67 (trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) por m<sup>2</sup>;





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

16.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

16.2 Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Pato Bragado – PR.

16.3 Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade.

16.4 A entrega dos produtos pela licitante vencedora será feita de forma parcelada, por solicitação formalizada pela Secretaria Municipal que necessitar da mercadoria, sem custo adicional de frete.

16.5 As mercadorias a ser(em) fornecida(s) deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.6 Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.

16.7 O fornecedor deve declarar a marca das mercadorias que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Solicitante.

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.4 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra desta da Ata de Registro de Preços, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

**1545213002.032 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PORTO BRITANIA**

3.3.90.30.24 – 2180 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.2 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.3 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.4 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

18.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DOP REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.3 A da Ata de Registro de Preços deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário,





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.4 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pela Ata de Registro de Preços, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão da Ata de Registro de Preços, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar nova da Ata de Registro de Preços.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1.

## 22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 23 DAS PENALIDADES

23.1 Se o licitante, tendo apresentado declaração de que cumpre com os requisitos do edital na fase de credenciamento, deixe de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

23.1.1 Deixe de apresentar documentos referentes ao item 13, ou os apresente vencidos, será aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.

23.1.2 Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.

23.2 Caso a Licitante seja ME ou EPP e os documentos refiram-se a regularidade fiscal, tal punição será verificada somente após esgotado o prazo de regularização previsto neste edital.

23.3 Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos poderá ser impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

23.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.4.1 Advertência por escrito;

23.4.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.4.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.5.1 Advertência por escrito;

23.5.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

23.5.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

23.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.9 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.10 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

## 24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

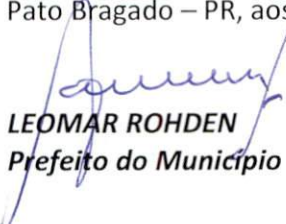
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de agosto de 2018.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2018

### 1. Do objeto da licitação

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de paver de 04 cm e 06 cm para manutenção de próprios públicos do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e especificações mínimas conforme segue abaixo:

Item	Quant.	Med.	Descrição Dos Produtos	V. Unit	V. Total
1	500	M <sup>2</sup>	Paver na cor natural de 10cmx20cmx4cm	26,33	13.165,00
2	100	M <sup>2</sup>	Paver na cor natural de 10cmx20cmx6cm	34,67	3.467,00

- A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.
- Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Pato Bragado – PR.
- Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade.
- A entrega dos produtos pela licitante vencedora será feita de forma parcelada, por solicitação formalizada pela Secretaria Municipal que necessitar da mercadoria, sem custo adicional de frete.
- As mercadorias a ser(em) fornecida(s) deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- O fornecedor deve declarar a marca das mercadorias que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial RP n.º ...../XXXX

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial RP n.º ...../XXXX.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX..

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial RP n.º ...../ XXXX..

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX..

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial RP n.º ...../XXXX.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX..

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial RP n.º ...../XXXX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_; e do CPF n.º \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial RP n.º ...../ XXXX.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX..

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade ..... de nº \_\_\_\_/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(  ) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

(  ) possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ..... ocupante do cargo .....

(Local e Data).

\_\_\_\_\_

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX..

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial RP n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento XXXXXXXX, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º xxxxxx/ XXXX., conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Descrição dos mercadorias/MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos.

Prazo entrega das mercadorias:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../ XXXX.

Ata de Registro de Preços de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º ....., estabelecida na ..... CEP ..... Neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam a presente da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP N.º ...../ XXXX**. e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. GLOBAL

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial RP n.º 106/2018, quanto a proposta adjudicada integram a presente da Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## **Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser renovada. As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

**1545213002.032 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PORTO BRITANIA**

3.3.90.30.24 – 2180 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento da Ata de Registro de Preços:**

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- e) A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- f) Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias uteis, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Pato Bragado – PR.
- Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade.
- A entrega dos produtos pela licitante vencedora será feita de forma parcelada, por solicitação formalizada pela Secretaria Municipal que necessitar da mercadoria, sem custo adicional de frete.
- As mercadorias a ser(em) fornecida(s) deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- O fornecedor deve declarar a marca das mercadorias que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

## **Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO

# M ARTEFATOS DE CIMENTO

A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME  
CNPJ Nº 19.789.877/0001-31 IE Nº 90656902-73  
RUA PARANGUÁ, Nº 504, BARRCÃO, CENTRO, PATO BRAGADO – PR  
TEL: (45) 9987-1578

## ANEXO I

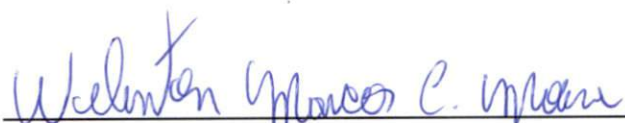
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 106/2018.

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.789.877/0001-31, com sede a Rua Paranguá, nº 504, Barracão, Centro, Pato Bragado - PR, neste ato representada pelo sócio, Sr. **WELINTON MARCOS COSTA MOURA**, RG nº 12.854.491-7 SSP/PR, CPF/MF nº 090.598.519-27 residente na Rua Maringa, nº 3047, Centro, Pato Bragado - PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **WELINTON MARCOS COSTA MOURA**, RG nº 12.854.491-7 SSP/PR, CPF/MF nº 090.598.519-27 residente na Rua Maringa, nº 3047, Centro, Pato Bragado - PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 106/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado- PR, 20 de agosto de 2018.



WELINTON MARCOS COSTA MOURA

RG Nº 12.854.491-7

CPF Nº 090.598.519-27

SOCIO - ADMINISTRADOR

19,789,877/0001-31

A J B ARTEFATOS  
DE CIMENTO EIRELI - ME

Rua Paraneagua, 504, Centro  
CEP 85.948-000 - Pato bragado - PARANÁ





19789,8710001-37

ALBARTERATOS  
DE CIMENTO EIRELI - ME

Rua Barão de, 504, Centro  
CEP 28.948-000 - São Leopoldo - RS

# **M ARTEFATOS DE CIMENTO**

A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME  
CNPJ Nº 19.789.877/0001-31 IE Nº 90656902-73  
RUA PARANGUÁ, Nº 504, BARRCÃO, CENTRO, PATO BRAGADO – PR  
TEL: (45) 9987-1578

## **ANEXO II**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial n.º 106/2018.

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.789.877/0001-31, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **WELINTON MARCOS COSTA MOURA**, portador do documento de identidade RG n.º 12.854.491-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 090.598.519-27, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado- PR, 20 de agosto de 2018.



WELINTON MARCOS COSTA MOURA

RG Nº 12.854.491-7

CPF Nº 090.598.519-27

SOCIO - ADMINISTRADOR

**19,789,877/0001-31**

**A J B ARTEFATOS  
DE CIMENTO EIRELI - ME**

Rua Paranagua, 504, Centro  
CEP 85.948-000 - Pato bragado - PARANA





# ARTEFATOS DE CIMENTO

A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME  
CNPJ Nº 19.789.877/0001-31 IE Nº 90656902-73  
RUA PARANGUÁ, Nº 504, BARRÃO, CENTRO, PATO BRAGADO – PR  
TEL: (45) 9987-1578

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 106/2018

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)


A empresa **A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº. 19.789.877/0001-31, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **WELINTON MARCOS COSTA MOURA**, portador da Carteira de Identidade nº. 12.854.491-7; e do CPF nº. 090.598.519-27. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado- PR, 20 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
WELINTON MARCOS COSTA MOURA  
RG Nº 12.854.491-7  
CPF Nº 090.598.519-27  
SOCIO - ADMINISTRADOR

19,789,877/0001-31

A J B ARTEFATOS  
DE CIMENTO EIRELI - ME

Rua Paranaqua, 504, Centro  
CEP 85.948-000 - Pato bragado - PARANA



78-1000178-37

ALB ARTERIOS  
DE CIMENTO EIREL - ME

CPR 02.912.003 - FCB 02.912.003 - SARNA  
RUA FRIEDRICH, 504, LINDOY





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 6 0044237-7	<b>CNPJ</b> 19.789.877/0001-31	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 21/02/2014	<b>Data de Início de Atividade</b> 10/02/2014
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA PARANAGUA, 504-BRCAO 1, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
<b>Objeto</b> FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE LAJES DE CIMENTO PRÉ-MOLDADOS; CONCRETAGEM(EM FORMAS) DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TURÍSTICOS, GASTRONÔMICOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, SOCIAIS, POLÍTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, CHOPERIAS, WHISKERIA, LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS, SERVIÇOS DE BUFFET, EXPLORAÇÃO DE BOLICHES E EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE SINUCA, BILHAR, COMERCIO VAREJISTA DE GELO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS, COLETA DE LIXO, GALHOS, ENTULHOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OU PARTICULARES, PODAS DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM PISCINAS E CAIXAS DE ÁGUA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CERCAS, COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, CAMA, MESA, BANHO, ELETRÔNICOS, LIVROS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA (TIJOLOS, LAJOTAS), SERVIÇOS ARTESANAIS, FABRICAÇÃO DE CONFECÇÕES DE PEÇAS DE USUÁRIO E ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA.			
<b>Capital: R\$</b> 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)		<b>Microempresa</b>	<b>Indeterminado</b>
<b>Titular</b> <u>Nome/CPF</u> WELINTON MARCOS COSTA MOURA 090.598.519-27	<b>Administrador</b> Sim	<b>Início do Mandato</b> 09/12/2016	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 13/12/2016 Ato: ALTERAÇÃO	<b>Número:</b> 20167970763	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 17 de agosto de 2018

18/514811-5



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ

*W*



### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

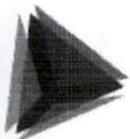
Fornecedor	
Tipo documento <b>CPF</b>	Número documento 09059851927
Nome Welinton Marcos Costa Moura	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 09059851927!

*W*





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	19789877000131		
Nome	AJB ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 19789877000131!

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI LTDA – ME**  
CNPJ: nº 19.789.877/0001-31  
NIRE: 412.0780792-6

Folha: 1 de 5

**ANDRESSA JAQUELINE BONHART**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 10/01/1993, natural de Marechal Candido Rondon -PR, inscrita no CPF sob nº 055.633.159-16, portadora da carteira de identidade RG nº 8.455.978-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rolândia, 2546, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, única sócia da empresa **A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME**, com sede na Rua Paranaguá, nº 504, Barracão 1, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 412.0780792-6, em data de 21/02/2014 e última alteração sob nº 20162422024, em data de 18/04/2016, inscrita no CNPJ sob nº 19.789.877/0001-31, **RESOLVE**, alterar e consolidar o Contrato Social e alterações posteriores da empresa, mediante cláusulas e condições seguintes:

SELO DE AUTENTICIDADE  
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade a titular **ANDRESSA JAQUELINE BONHART**, acima qualificada, que possui R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000(oitenta e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, vendendo e transferindo-as, a **WELINTON MARCOS COSTA MOURA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/12/1992, natural de Engenheiro Beltrão-PR, empresário, inscrito no CPF nº 090.598.519-27, portador da CNH nº 05182718426, portador do RG nº 12.854.491-7 SESP/PR, residente e domiciliado na rua Paranaguá, nº 504, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85.948-000, dando plena quitação das quotas cedidas.

*Welinton*

**CLAUSULA SEGUNDA:** O titular declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

*Andressa*

**CLAUSULA TERCEIRA:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, que é de R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais) dividido em 88.000(oitenta e oito mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, fica assim descrito:

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
WELINTON MARCOS COSTA MOURA	100.00	88.000	88.000,00
TOTAL	100.00	88.000	88.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2016 13:56 SOB Nº 20167970763.  
PROTOCOLO: 167970763 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602859793. NIRE: 41600442377.  
A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*W*



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI LTDA - ME**  
**CNPJ: nº 19.789.877/0001-31**  
**NIRE: 412.0780792-6**

Folha: 2 de 5

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da Eireli caberá ao Titular WELINTON MARCOS COSTA MOURA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso no nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLAUSULA QUINTA:** O titular ingressante declara para os devidos fins e feitos de direito que o mesmo não participa em nenhuma empresa dessa modalidade EIRELI.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Titular ingressante declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Eireli passa a partir desta data ter o seguinte objeto: Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção; Fabricação de Lajes de Cimento Pré-Moldados; Concretagem (em formas) de vigas, colunas, lajes e outras peças estruturais em obras de construção civil, Fabricação de estruturas Metálicas, Serviços de organizações de Festas e Eventos turísticos, Gastronômicos, Culturais, Esportivos, Sociais, Comercio Varejista de Bebidas, Choperias, whiskeria, Lanchonete, Casas de Chá, de Sucos, Serviços de Buffet, Exploração de Boliches e Exploração de Jogos de Sinuca, Bilhar, Comercio Varejista de Gelo, Prestação de Serviços de Varrição e Limpeza de Ruas, Coleta de Lixo, Galhos, Entulhos, Limpeza e Manutenção de Prédios Públicos e ou Particulares, Podas de Árvores, Corte de Grama, Limpeza e Conservações de Áreas

SELO DE AUTENTICIDADE  
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

*Welinton*

*Andress*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2016 13:56 SOB Nº 20167970763.  
PROTOCOLO: 167970763 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602859793. NIRE: 41600442377.  
A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*W*



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI LTDA - ME**  
**CNPJ: nº 19.789.877/0001-31**  
**NIRE: 412.0780792-6**

Folha: 3 de 5

Verdes, Limpeza e Conservação em Piscinas e Caixas de Água, Obas de Urbanização - ruas, praças e calçadas, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Obras de alvenaria, Serviços de pintura de edifícios, Comercio Varejista de materiais de construção, Comercio Varejista de material elétrico, Comercio Varejista de tintas e materiais para pintura, Instalação e Manutenção de Cercas, Comercio Varejista de Papelaria, Construção Civil, Comercio Varejista de peças do Vestuário, Materiais de Escritório, Cama, mesa, Banho, Eletrônicos, Livros, Produtos Alimentícios, Transporte Rodoviário Municipal, Fabricação de Artefatos de Cerâmica, (tijolos, Lajotas), Fabricação de Artefatos de Cimento, Serviços Artesanais, Fabricação de Confecções de Peças de usuário e atividades de vigilância não armada.

SELO DE AUTENTICIDADE  
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

**CLÁUSULA OITAVA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO**  
**A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME**  
**CNPJ :nº 19.789.877/0001-31**

*Welinton*

**WELINTON MARCOS COSTA MOURA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/12/1992, natural de Engenheiro Beltrão-PR, empresário, inscrito no CPF nº 090.598.519-27, portador da CNH nº 05182718426, portador do RG nº 12.854.491-7 SESP/PR, residente e domiciliado na rua Paranaguá, nº 504, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85.948-000, na condição de titular da Empresa: **A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME**, com sede na Rua Paranaguá, 504, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.789.877/0001-31, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente gira sob a denominação de **A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME**, com sede na Rua Paranaguá, 504, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

*Andress*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem por objeto a exploração no ramo de: Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção; Fabricação de Lajes de Cimento Pré-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2016 13:56 SOB Nº 20167970763.  
PROTOCOLO: 167970763 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602859793. NIRE: 41600442377  
A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*W*



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI LTDA – ME**  
**CNPJ: nº 19.789.877/0001-31**  
**NIRE: 412.0780792-6**

Folha: 4 de 5

Moldados; Concretagem (em formas) de vigas, colunas, lajes e outras peças estruturais em obras de construção civil, Fabricação de estruturas Metálicas, Serviços de organizações de Festas e Eventos turísticos, Gastronômicos, Culturais, Esportivos, Sociais, Comercio Varejista de Bebidas, Choperias, whiskeria, Lanchonete, Casas de Chá, de Sucos, Serviços de Buffet, Exploração de Boliches e Exploração de Jogos de Sinuca, Bilhar, Comercio Varejista de Gelo, Prestação de Serviços de Varrição e Limpeza de Ruas, Coleta de Lixo, Galhos, Entulhos, Limpeza e Manutenção de Prédios Públicos e ou Particulares, Podas de Árvores, Corte de Grama, Limpeza e Conservações de Áreas Verdes, Limpeza e Conservação em Piscinas e Caixas de Água, Obas de Urbanização - ruas, praças e calçadas, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Obras de alvenaria, Serviços de pintura de edifícios, Comercio Varejista de materiais de construção, Comercio Varejista de material elétrico, Comercio Varejista de tintas e materiais para pintura, Instalação e Manutenção de Cercas, Comercio Varejista de Papelaria, Construção Civil, Comercio Varejista de peças do Vestuário, Materiais de Escritório, Cama, mesa, Banho, Eletrônicos, Livros, Produtos Alimentícios, Transporte Rodoviário Municipal, Fabricação de Artefatos de Cerâmica, (tijolos, Lajotas), Fabricação de Artefatos de Cimento, Serviços Artesanais, Fabricação de Confeções de Peças de usuário e atividades de vigilância não armada.

SELO DE AUTENTICIDADE  
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA.

*Welinton*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa teve início de atividades em 10/02/2014, sendo que o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa será administrada por seu titular, **WELINTON MARCOS COSTA MOURA** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

*Amadeus*

**CLÁUSULA SEXTA:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2016 13:56 SOB Nº 20167970763.  
PROTOCOLO: 167970763 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602859793. NIRE: 41600442377.  
A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/12/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*W*

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI LTDA – ME  
CNPJ: nº 19.789.877/0001-31  
NIRE: 412.0780792-6

Folha: 5 de 5

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade do titular é limitado ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA NONA:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar assim, justo e contratado, lavra e assina, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 09 de Dezembro de 2016.

TABELIONATO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

*Andressa Jaqueline Bonhart*  
ANDRESSA JAQUELINE BONHART

*Welinton Marcos Costa Moura*  
WELINTON MARCOS COSTA MOURA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2016 13:56 SOB Nº 20167970763.  
PROTOCOLO: 167970763 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602859793. NIRE: 41600442377.  
A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*W*





Serviço Notarial de Pato Bragado

Rua Paraguai, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mat. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000  
Fone/Fax (45) 3282-1288 - Bel. Alisneia Kern Tullio - Tabella/Oficial

Selo nº jwF4d.922z0.L0G0C, Controle: g0IJY.kNmD

Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de WELINTON

MARCOS COSTA MOURA (7706) e ANDRESSA JAQUELINE

BONHART (7396). \*0007\* FGS6PR54-974265-85\*. Dou fe

Pato Bragado-Paraná, 12 de dezembro de 2016 - 08:56:54 e Registral Tulo

Em Teste da Verdade

Acioli Kern - Escrevente J. Assinada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2016 13:56 SOB Nº 20167970763.  
PROTOCOLO: 167970763 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602859793. NIRE: 41600442377.  
A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/12/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**WELINTON MARCOS COSTA MOURA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**12854491-7 SESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**090.598.519-27 11/12/1992**

FILIAÇÃO  
**MARCELO NEVES MOURA**  
**MARIA APARECIDA PEREIRA DA COSTA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
  **AB**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**05182718426 18/02/2021 12/04/2011**

OBSERVAÇÕES

*Welinton Marcos e Moura*

LOCAL DATA EMISSÃO  
**PATO BRAGADO, PR 19/02/2016**

ASENTURA DO PORTADOR

*J. Arcas (RAM)*

ASENTURA DO EMISSOR 00496432867 PR910351779

**DETRAN-PR (PARANA)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1248085053

PROIBIDO PLASTIFICAR 1248085053



*W*



# ARTEFATOS DE CIMENTO

A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME  
CNPJ Nº 19.789.877/0001-31 IE Nº 90656902-73  
RUA PARANGUÁ, Nº 504, BARRCÃO, CENTRO, PATO BRAGADO – PR  
TEL: (45) 9987-1578

## ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

19,789,877/0001-31

A J B ARTEFATOS  
DE CIMENTO EIRELI - ME

Rua Paranaagua, 504, Centro  
CEP 85.948-000 - Pato bragado - PARANA

A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME  
CNPJ sob o nº 19.789.877/0001-31  
Rua Paranaagua, nº 504, Barracão Centro  
Pato Bragado/PR,  
CEP: 85.948-000

Pato Bragado, 20 de agosto de 2018.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º106/2018.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de paver de 04 e 06 cm para manutenção de próprios públicos do Município de Pato Bragado – PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º 106/2018., conforme relacionado abaixo:

Item	Quant	Med.	Descrição/Serviços	Marca	V. Item	V. global
02	500	M <sup>2</sup>	Paver na cor natural de 10cmx20cmx4cm	WM	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
03	100	M <sup>2</sup>	Paver na cor natural de 10cmx20cmx6cm	WM	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 15.300,00</b>						

Valor Global da Proposta: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)  
O Prazo de validade da Proposta de preços é: 60 (sessenta) dias corridos.  
Prazo de entrega das mercadorias: conforme o item 16.2 do edital RP 106/2018.  
Dados Bancários: Banco SICOOB Conta Corrente 70580 Agência 4385

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

19.789,87/0001-31

A 28 ARREMATOS  
DE CIMENTO EIRELI - ME

Rua Paranaíba, 504, Centro  
CEP 82245-003 - Fone: (41) 3333-1111 - PARANÁ

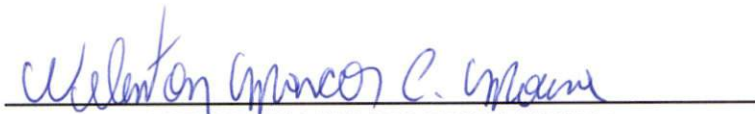


# W M ARTEFATOS DE CIMENTO

A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME  
CNPJ Nº 19.789.877/0001-31 IE Nº 90656902-73  
RUA PARANGUÁ, Nº 504, BARRCÃO, CENTRO, PATO BRAGADO – PR  
TEL: (45) 9987-1578

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



WELINTON MARCOS COSTA MOURA

RG Nº 12.854.491-7

CPF Nº 090.598.519-27

SOCIO - ADMINISTRADOR

19,789,877/0001-31

A J B ARTEFATOS  
DE CIMENTO EIRELI - ME

Rua Parangará, nº 504 - Centro  
CEP 85.948-000 - Pato Bragado - PARANÁ



197898230004-31

DE CEMENTO BIRBEI - ME  
A 18 ARTERIAS

CEP. 02.048-000 - FANT. 18/04/00 - PARANÁ  
FOTO. 18/04/00 - 100.000.000



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI LTDA – ME**  
CNPJ: nº 19.789.877/0001-31  
NIRE: 412.0780792-6

Folha: 1 de 5

**ANDRESSA JAQUELINE BONHART**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 10/01/1993, natural de Marechal Candido Rondon -PR, inscrita no CPF sob nº 055.633.159-16, portadora da carteira de identidade RG nº 8.455.978-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rolândia, 2546, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, única sócia da empresa **A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME**, com sede na Rua Paranaguá, nº 504, Barracão 1, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 412.0780792-6, em data de 21/02/2014 e última alteração sob nº 20162422024, em data de 18/04/2016, inscrita no CNPJ sob nº 19.789.877/0001-31, **RESOLVE**, alterar e consolidar o Contrato Social e alterações posteriores da empresa, mediante cláusulas e condições seguintes:

SELO DE AUTENTICIDADE  
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade a titular **ANDRESSA JAQUELINE BONHART**, acima qualificada, que possui R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000(oitenta e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, vendendo e transferindo-as, a **WELINTON MARCOS COSTA MOURA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/12/1992, natural de Engenheiro Beltrão-PR, empresário, inscrito no CPF nº 090.598.519-27, portador da CNH nº 05182718426, portador do RG nº 12.854.491-7 SESP/PR, residente e domiciliado na rua Paranaguá, nº 504, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85.948-000, dando plena quitação das quotas cedidas.

*Welinton*

**CLAUSULA SEGUNDA:** O titular declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

*Andressa*

**CLAUSULA TERCEIRA:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, que é de R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais) dividido em 88.000(oitenta e oito mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, fica assim descrito:

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
WELINTON MARCOS COSTA MOURA	100.00	88.000	88.000,00
TOTAL	100.00	88.000	88.000,00

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO  
*Moura*  
CONFERE COM O ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2016 13:56 SOB Nº 20167970763.  
PROTOCOLO: 167970763 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602859793. NIRE: 41600442377.  
A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*W*

*Moura*



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI LTDA - ME**  
**CNPJ: nº 19.789.877/0001-31**  
**NIRE: 412.0780792-6**

Folha: 2 de 5

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da Eireli caberá ao Titular WELINTON MARCOS COSTA MOURA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso no nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLAUSULA QUINTA:** O titular ingressante declara para os devidos fins e feitos de direito que o mesmo não participa em nenhuma empresa dessa modalidade EIRELI.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Titular ingressante declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Eireli passa a partir desta data ter o seguinte objeto: Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção; Fabricação de Lajes de Cimento Pré-Moldados; Concretagem (em formas) de vigas, colunas, lajes e outras peças estruturais em obras de construção civil, Fabricação de estruturas Metálicas, Serviços de organizações de Festas e Eventos turísticos, Gastronômicos, Culturais, Esportivos, Sociais, Comercio Varejista de Bebidas, Choperias, whiskeria, Lanchonete, Casas de Chá, de Sucos, Serviços de Buffet, Exploração de Boliches e Exploração de Jogos de Sinuca, Bilhar, Comercio Varejista de Gelo, Prestação de Serviços de Varrição e Limpeza de Ruas, Coleta de Lixo, Galhos, Entulhos, Limpeza e Manutenção de Prédios Públicos e ou Particulares, Podas de Árvores, Corte de Grama, Limpeza e Conservações de Áreas

SELO DE AUTENTICIDADE  
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

*Welinton*

*Andress*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2016 13:56 SOB Nº 20167970763.  
PROTOCOLO: 167970763 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602859793. NIRE: 41600442377.  
A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 13/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Margo*



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI LTDA - ME**  
**CNPJ: nº 19.789.877/0001-31**  
**NIRE: 412.0780792-6**

Folha: 3 de 5

Verdes, Limpeza e Conservação em Piscinas e Caixas de Água, Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Obras de alvenaria, Serviços de pintura de edifícios, Comercio Varejista de materiais de construção, Comercio Varejista de material elétrico, Comercio Varejista de tintas e materiais para pintura, Instalação e Manutenção de Cercas, Comercio Varejista de Papelaria, Construção Civil, Comercio Varejista de peças do Vestuário, Materiais de Escritório, Cama, mesa, Banho, Eletrônicos, Livros, Produtos Alimentícios, Transporte Rodoviário Municipal, Fabricação de Artefatos de Cerâmica, (tijolos, Lajotas), Fabricação de Artefatos de Cimento, Serviços Artesanais, Fabricação de Confecções de Peças de usuário e atividades de vigilância não armada.

SELO DE AUTENTICIDADE  
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

**CLÁUSULA OITAVA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO**  
**A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME**  
**CNPJ :nº 19.789.877/0001-31**

*Wellinton*

**WELINTON MARCOS COSTA MOURA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/12/1992, natural de Engenheiro Beltrão-PR, empresário, inscrito no CPF nº 090.598.519-27, portador da CNH nº 05182718426, portador do RG nº 12.854.491-7 SESP/PR, residente e domiciliado na rua Paranaguá, nº 504, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85.948-000, na condição de titular da Empresa: **A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME**, com sede na Rua Paranaguá, 504, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.789.877/0001-31, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente gira sob a denominação de **A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME**, com sede na Rua Paranaguá, 504, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

*Andress*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem por objeto a exploração no ramo de: Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção; Fabricação de Lajes de Cimento Pré-



*Margo*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2016 13:56 SOB Nº 20167970763.  
PROTOCOLO: 167970763 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602859793. NIRE: 41600442377.  
A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI LTDA - ME**  
**CNPJ: nº 19.789.877/0001-31**  
**NIRE: 412.0780792-6**

Folha: 4 de 5

Moldados; Concretagem (em formas) de vigas, colunas, lajes e outras peças estruturais em obras de construção civil, Fabricação de estruturas Metálicas, Serviços de organizações de Festas e Eventos turísticos, Gastronômicos, Culturais, Esportivos, Sociais, Comercio Varejista de Bebidas, Choperias, whiskeria, Lanchonete, Casas de Chá, de Sucos, Serviços de Buffet, Exploração de Boliches e Exploração de Jogos de Sinuca, Bilhar, Comercio Varejista de Gelo, Prestação de Serviços de Varrição e Limpeza de Ruas, Coleta de Lixo, Galhos, Entulhos, Limpeza e Manutenção de Prédios Públicos e ou Particulares, Podas de Árvores, Corte de Grama, Limpeza e Conservações de Áreas Verdes, Limpeza e Conservação em Piscinas e Caixas de Água, Obas de Urbanização - ruas, praças e calçadas, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Obras de alvenaria, Serviços de pintura de edifícios, Comercio Varejista de materiais de construção, Comercio Varejista de material elétrico, Comercio Varejista de tintas e materiais para pintura, Instalação e Manutenção de Cercas, Comercio Varejista de Papelaria, Construção Civil, Comercio Varejista de peças do Vestuário, Materiais de Escritório, Cama, mesa, Banho, Eletrônicos, Livros, Produtos Alimentícios, Transporte Rodoviário Municipal, Fabricação de Artefatos de Cerâmica, (tijolos, Lajotas), Fabricação de Artefatos de Cimento, Serviços Artesanais, Fabricação de Confeções de Peças de usuário e atividades de vigilância não armada.

SELO DE AUTENTICIDADE  
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA.

*Welinton*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa teve início de atividades em 10/02/2014, sendo que o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa será administrada por seu titular, **WELINTON MARCOS COSTA MOURA** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

*André*

**CLÁUSULA SEXTA:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



*u*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2016 13:56 SOB Nº 20167970763.  
PROTOCOLO: 167970763 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602859793. NIRE: 41600442377.  
A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*margo*



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI LTDA - ME**  
**CNPJ: nº 19.789.877/0001-31**  
**NIRE: 412.0780792-6**

Folha: 5 de 5

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade do titular é limitado ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

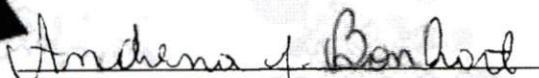
**CLÁUSULA NONA:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

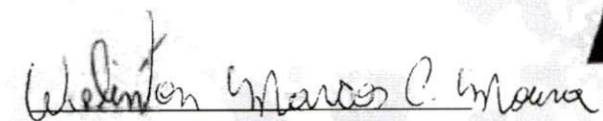
E por estar assim, justo e contratado, lavra e assina, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 09 de Dezembro de 2016.

TABELONATO DE NOTAS

  
ANDRESSA JAQUÉLINE BONHART

TABELONATO DE NOTAS

  
WELINTON MARCOS COSTA MOURA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2016 13:56 SOB Nº 20167970763.  
PROTOCOLO: 167970763 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602859793. NIRE: 41600442377.  
A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Margo*



Serviço Notarial de Pato Bragado  
 Rua Paraguai, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000  
 Fone/Fax: (45) 3282-1100 - Bel. Alsuete Kern Tullio - Tabelião Oficial

Selo nº jwF4c.923z0.L0G0C, Controle: g0IJY.kNmD  
 Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de WELINTON  
 MARCOS COSTA MOURA (7798) e ANDRESSA JAQUELINE  
 BONHART (7598). \*0107\* FGS6PR54-974265-85\*. Dou fé

Pato Bragado-Paraná, 12 de dezembro de 2016 - 08:55:58h  
 Em Teste da Verdade

Acioli Kern - Escrevente Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2016 13:56 SOB Nº 20167970763.  
 PROTOCOLO: 167970763 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602859793. NIRE: 41600442377.  
 A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 13/12/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*W*  
*Margo*



PROIBIDO PLASTIFICAR

1248085053



LOCAL  
PATO BRAGADO, PR

DATA EMISSÃO  
19/02/2016

*William Moura Costa*

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

*Carlos (Ramos)*

ASSINATURA DO EMISSOR

DEIRAN, PR (PARANA)

004964432867  
PR910251779

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1248085053



Nome  
WELINGTON MARCOS COSTA MOURA

Doc. Identific. (CNP, Título, I.D. etc.)  
12854491-7 SESP PR

CPF  
090.598.519-27 DATA NASCIMENTO  
11/12/1992

Filiação  
MARCELO NEVES MOURA

MARIA APARECIDA PEREIRA DA COSTA

Estado  
AB

VALIDADE  
18/02/2021 1ª VALIDADE  
12/04/2011

PREFEITURA DE MUN. DE PATU BRAGADO  
CNPJ 03.043.000/0001-01  
*Moura*


*M*



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.789.877/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/02/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>WM ARTEFATOS DE CIMENTO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas</b> <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>93.29-8-03 - Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R PARANAGUA</b>	NÚMERO <b>504</b>	COMPLEMENTO <b>BRCAO 1</b>	
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(45) 3282-1240</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/02/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/08/2018** às **12:22:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.789.877/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/02/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R PARANAGUA</b>	NÚMERO <b>504</b>	COMPLEMENTO <b>BRCAO 1</b>
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 3282-1240</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/02/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/08/2018** às **12:22:05** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*margo w*

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19789877/0001-31  
**Razão Social:** A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** WM ARTEFATOS DE CIMENTO  
**Endereço:** RUA PARANAGUA 504 BARRACAO I / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2018 a 31/08/2018 ✓

**Certificação Número:** 2018080208315169201844

Informação obtida em 16/08/2018, às 16:22:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*março**W*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**  
**CNPJ: 19.789.877/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:13:20 do dia 17/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2018.

Código de controle da certidão: **5A42.7470.855F.A735**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*margo*

*W*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018539394-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.789.877/0001-31**  
Nome: **A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Margo*

*W*





## Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação Municipal

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1584/2018

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI  
CPF/CNPJ: 19.789.877/0001-31

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

✓  
Pato Bragado em, 17 de Agosto de 2018

Número de Autenticidade: 833929729833929

*cmargo*

*W*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.789.877/0001-31

Certidão nº: 156304699/2018

Expedição: 16/08/2018, às 16:21:52

Validade: 11/02/2019 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.789.877/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Margo*

*u*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO  
Maria Terezinha Sequinel de Camargo  
Titular

*Carla Patrícia Sobrinho de Camargo*  
*Cristiane Weber*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**A J B AERTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME** – inscrita no CNPJ sob nº 19.789.877/0001-31, com sede na Rua Paranagua, 504-BRCAO1, Centro, Município de Pato Bragado e nesta Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31.01.1987, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ  
Marechal Cândido Rondon, 17 de agosto de 2018 – 14:31 min.

*Carla P. S. de Camargo*  
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo  
E. Juramentado

*Camargo*

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Paraíba, 541 Centro  
CNPJ 05.399.393/0001-71  
Maria Terezinha Sequinel de Camargo  
Oficial

*W*

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 003 (três), 00034 (trinta e quatro) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00034 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME  
Endereço: PARANAGUA, 504, BARRACÃO 1  
Bairro: CENTRO  
Cidade: PATO BRAGADO  
Estado: PR  
CEP: 85.948-000  
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41600442377  
Data do Registro: 21/02/2014  
Inscrição Estadual: 90656902-73  
C.N.P.J./C.P.F.: 19.789.877/0001-31

*Resolva: Ande n li página 30 li - n página 31.*

*Gilmar José Minks*  
CRC/PR 024369/O-1  
Contador



PATO BRAGADO , 01 de Janeiro de 2017

*Welinton Marcos Costa Moura*  
WELINTON MARCOS COSTA MOURA  
EMPRESARIO  
RG: 12.854.491-7  
CPF: 090.598.519-27

*Gilmar José Minks*  
GILMAR JOSE MINKS  
CONTADOR  
RG: 3.001.795-1  
CRC: PR 24.369/O-1 UF: PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
Termo de Autenticação 18/030520-4

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a

*W*



Saldo Atual	12/2017	12/2016
0,00		
0,00		
0,00		
<b>ATIVO</b>		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>150.919,34</b>	<b>94.249,33</b>
DISPONIBILIDADES	140.513,56	82.809,77
CAIXA	100.513,56	79.358,97
CAIXA GERAL	99.336,77	79.305,81
	99.336,77	79.305,81
BANCOS CONTA CORRENTES		
BANCO SICREDI	1.176,79	53,16
	1.176,79	53,16
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO		
ESTOQUES	40.000,00	3.450,80
ESTOQUE DE MATERIA PRIMA	40.000,00	3.450,80
ESTOQUE DE MERC. PARA REVENDA	37.561,15	3.450,80
ESTOQUE INICIAL DE MATERIA PRI	2.438,85	0,00
ESTOQUE INIC. DE MERC. P/ REVE	3.450,80	0,00
	-3.450,80	0,00
<b>ATIVO NO CIRCULANTE</b>	<b>10.405,78</b>	<b>11.439,56</b>
INVESTIMENTOS		
PARTICIPAOES EM OUTRAS EMPRESAS	357,39	191,17
INTEGRALIZAAO CAPITAL SICREDI	357,39	191,17
	357,39	191,17
IMOBILIZADO		
BENS E DIREITOS EM USO	10.048,39	11.248,39
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.000,00	12.000,00
	12.000,00	12.000,00
DEPRECIACAO ACUMULADA		
DEP. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTO	-1.951,61	-751,61
	-1.951,61	-751,61
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>150.919,34</b>	<b>94.249,33</b>



*margo*

*W*

	12/2017	12/2016
<b>PASSIVO</b>		
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>150.919,34</b>	<b>94.249,33</b>
EMPREST. E FINANCIAMENTOS	19.147,67	9.013,12
EMPRES. E FINANCIAM. BANCARIOS	7.562,99	5.327,36
BANCO FOMENTO PARANA	7.562,99	5.327,36
OBRIGACOES TRABALHISTAS		
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	3.205,39	1.658,86
SALARIOS A PAGAR	1.755,15	838,76
	1.755,15	838,76
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES		
PRO-LABORE A PAGAR	89,00	89,00
	89,00	89,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		
CONTRIB. SINDIC. A RECOLHER	1.361,24	731,10
FGTS A PAGAR	31,23	0,00
INSS A RECOLHER	1.640,70	322,66
INSS S/PRO-LABORE A RECOLHER	-310,69	364,44
	0,00	44,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	3.449,51	921,12
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	3.449,51	921,12
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	2.653,32	921,12
	796,19	0,00
CONTAS A PAGAR		
CONTAS DE EMPR. PUBLICAS	4.929,78	1.105,78
ENERGIA ELET. A PAGAR	605,78	605,78
	605,78	605,78
FORNECEDORES DIVERSOS		
ALUGUEL A PAGAR	4.324,00	500,00
HONORARIOS CONTA. A PAGAR	520,00	500,00
	3.804,00	0,00
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.530,47</b>	<b>8.283,40</b>
EMPREST. E FINANCIAMENTOS	2.530,47	8.283,40
EMPRES. E FINANC. BANCARIOS	2.530,47	8.283,40
BANCO FOMENTO PARANA - LP	2.530,47	8.283,40
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>129.241,20</b>	<b>76.952,81</b>
CAPITAL	88.000,00	88.000,00
CAPITAL SOCIAL	88.000,00	88.000,00
WELINTON MARCOS COSTA MOURA	88.000,00	88.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		
RESULTADOS ACUMULADOS	41.241,20	-11.047,19
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO	41.241,20	-11.047,19
PREJUIZOS ACUMULADOS	52.288,39	-11.047,19
	-11.047,19	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>150.919,34</b>	<b>94.249,33</b>



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 150.919,34 (cento e cinquenta mil, novecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), e em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 94.249,33 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).

*Welinton Marcos Costa Moura*  
WELINTON MARCOS COSTA MOURA  
EMPRESARIO  
CPF 090.598.519-27

*Gilmar Jose Minks*  
GILMAR JOSE MINKS  
CONTADOR  
CRC PR 24.369/O-1

*Margo*  
*W*



24  
2017  
2:50  
2017  
2016  
3,33  
3,12  
7,36  
7,36  
7,36  
3,86  
3,76  
3,76  
1,00  
1,00  
1,10  
1,00  
1,66  
1,44  
1,00  
1,12  
1,12  
1,00  
78  
78  
78  
00  
00  
00  
40  
40  
40  
40  
81  
70  
70  
70  
19  
19  
19  
70  
13

Consolidação: Empresa		Grau: 5	
	2017	2016	
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>1.840,00</b>	<b>0,00</b>	
RECEITAS COM VENDAS	1.840,00	0,00	
REVE. DE MERC. FAB. PROPRIA	1.840,00	0,00	
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>59,80</b>	<b>0,00</b>	
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VEND	59,80	0,00	
TRIBUTOS E CONTRIB. SOB. VENDA	59,80	0,00	
IMPOSTO SIMPLES	59,80	0,00	
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>1.780,20</b>	<b>0,00</b>	
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>1.780,20</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>1.467,81</b>	<b>0,00</b>	
DESPESAS OPERACIONAIS	1.460,99	0,00	
DESPESAS TRABALHISTAS	1.037,00	0,00	
PRO-LABORE	100,00	0,00	
SALARIOS	937,00	0,00	
ENCARGOS SOCIAIS	74,96	0,00	
FGTS	74,96	0,00	
DESPESAS GERAIS	349,03	0,00	
AGUA E ESGOTO	32,03	0,00	
ASSISTENCIA CONTA. E JURIDICA	317,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	6,82	0,00	
DESPESAS OPERACIONAIS-TRIBUTAR	6,82	0,00	
IMPOSTOS/TAXAS E CONTRIBUICOES	6,82	0,00	
IOF	6,82	0,00	
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>312,39</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>137,58</b>	<b>0,00</b>	
DESPESAS OPERA. FINANCEIRAS	137,58	0,00	
DESPESAS COM ATUALIZACOES	127,63	0,00	
COMISSOES BANCARIAS	52,40	0,00	
VARIACAO MONETARIA PASSIVA	75,23	0,00	
JUROS E DESCONTOS	9,95	0,00	
JUROS PASSIVOS	9,95	0,00	
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>174,81</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>174,81</b>	<b>0,00</b>	
<b>LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>174,81</b>	<b>0,00</b>	

*Welinton Marcos Costa Moura*  
WELINTON MARCOS COSTA MOURA  
EMPRESARIO  
CPF 090.598.519-27

*Gilmar Jose Minks*  
GILMAR JOSE MINKS  
CONTADOR  
CRC PR 24.389/O-1



*Margo*

CNPJ: 19.789.877/0001-31

Consolidação: Empresa

Período: 01/2017 a 12/2017

Conta	Descrição	Valor
1	Resultado líquido do período	52.288,39
2	(+/-) Outros resultados abrangentes	0,00
2.101	Varição da reserva de reavaliação	0,00
2.102	Ganhos/perdas em planos de previdência complementar	0,00
2.103	Ajuste de avaliação patrimonial	0,00

*Welinton Marcos Costa Moura*

WELINTON MARCOS COSTA MOURA  
EMPRESARIO  
CPF 090.598.519-27

*Gilmar José Minks*

GILMAR JOSÉ MINKS  
CONTADOR  
CRC PR 24.369/O-1



*margo*

*W*



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 003 (três), 00034 (trinta e quatro) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00034 e se destinando à escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Razão Social: A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME  
 Endereço: PARANAGUA, 504, BARRACÃO 1  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: PATO BRAGADO DO PARANÁ  
 Estado: PR  
 CEP: 85.948-000  
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41600442377  
 Data do Registro: 21/02/2014  
 Inscrição Estadual: 90656902-73  
 C.N.P.J./C.P.F.: 19.789.877/0001-31



PATO BRAGADO , 31 de Dezembro de 2017

*Welinton Marcos Costa Moura*  
 WELINTON MARCOS COSTA MOURA  
 EMPRESARIO  
 RG: 12.854.491-7  
 CPF: 090.598.519-27

*Gilmar Jose Minks*  
 GILMAR JOSE MINKS  
 CONTADOR  
 RG: 3.001.795-1  
 CRC: PR 24.369/O-1 UF: PR



*margo* *W*

# M ARTEFATOS DE CIMENTO

A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME  
CNPJ Nº 19.789.877/0001-31 IE Nº 90656902-73  
RUA PARANGUÁ, Nº 504, BARRÃO, CENTRO, PATO BRAGADO – PR  
TEL: (45) 9987-1578

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial n.º 106/2018.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

**A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.789.877/0001-31, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **WELINTON MARCOS COSTA MOURA**, portador do documento de identidade RG n.º 12.854.491-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 090.598.519-27, **DECLARA**, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado- PR, 20 de agosto de 2018.

WELINTON MARCOS COSTA MOURA  
RG Nº 12.854.491-7  
CPF Nº 090.598.519-27  
SOCIO - ADMINISTRADOR

*Moura*

19,789,877/0001-31

A J B ARTEFATOS  
DE CIMENTO EIRELI - ME

Rua Parangua, 504, Centro  
CEP 85.948-000 - Pato Bragado - PARANA



70.789.87710001-37

ALBARTERFOTOS  
DE CIMENTO EIRELI - ME

Rua Paranaíba, 504, Centro  
CEP 82.948-000 - Fone: (41) 3333-1111

# **M ARTEFATOS DE CIMENTO**

A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME  
CNPJ Nº 19.789.877/0001-31 IE Nº 90656902-73  
RUA PARANGUÁ, Nº 504, BARRÃO, CENTRO, PATO BRAGADO – PR  
TEL: (45) 9987-1578

## **ANEXO VI**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial n.º 106/2018.

### **Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**

Prezados Senhores:

**A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.789.877/0001-31, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **WELINTON MARCOS COSTA MOURA**, portador do documento de identidade RG n.º 12.854.491-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 090.598.519-27, **DECLARA**, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado- PR, 20 de agosto de 2018.



WELINTON MARCOS COSTA MOURA  
RG Nº 12.854.491-7  
CPF Nº 090.598.519-27  
SOCIO - ADMINISTRADOR

**19,789,877/0001-31**

**A J B ARTEFATOS  
DE CIMENTO EIRELI - ME**

Rua Paranagua, 504, Centro  
CEP 85.948-000 - Pato bragado - PARANÁ





78-10001776.887.87

A J S ARTISTAS  
DE CIMENTO EIRELI - ME

Rua Paraguai, 804, Centro  
CEP: 75.048-003 - Povoado - MARA

# **WELINTON M ARTEFATOS DE CIMENTO**

A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME  
CNPJ Nº 19.789.877/0001-31 IE Nº 90656902-73  
RUA PARANGUÁ, Nº 504, BARRCÃO, CENTRO, PATO BRAGADO – PR  
TEL: (45) 9987-1578

## **ANEXO III**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial n.º 106/2018.

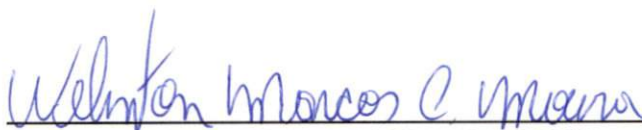
### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **A J B ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.789.877/0001-31, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **WELINTON MARCOS COSTA MOURA**, portador do documento de identidade RG n.º 12.854.491-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 090.598.519-27, **DECLARA**, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado- PR, 20 de agosto de 2018.



WELINTON MARCOS COSTA MOURA

RG Nº 12.854.491-7

CPF Nº 090.598.519-27

SOCIO - ADMINISTRADOR

**19,789,877/0001-31**

**A J B ARTEFATOS  
DE CIMENTO EIRELI - ME**

Rua Paranagua, 504, Centro  
CEP 85.948-000 - Pato bragado - PARANÁ

*Marcos*

*W*



19,389,877,000-37

ALFA ARTEBATOS  
DE CIMENTO BIRELL - ME

Rua Paranaíba, 504, Centro  
15500-000 - São João del-Rei - RJ

# M ARTEFATOS DE CIMENTO

A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME  
CNPJ Nº 19.789.877/0001-31 IE Nº 90656902-73  
RUA PARANGUÁ, Nº 504, BARRCÃO, CENTRO, PATO BRAGADO – PR  
TEL: (45) 9987-1578

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

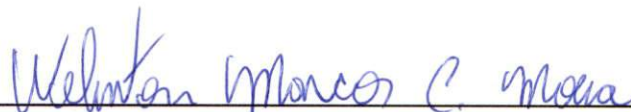
A proponente A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME, participante da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL. de nº 106/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

( ) possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ..... ocupante do cargo .....

Pato Bragado- PR, 20 de agosto de 2018.



WELINTON MARCOS COSTA MOURA

RG Nº 12.854.491-7

CPF Nº 090.598.519-27

SOCIO - ADMINISTRADOR

19,789,877/0001-31

A J B ARTEFATOS  
DE CIMENTO EIRELI - ME

Rua Paranagua. 504, Centro  
CEP 85.948-000 - Pato bragado - PARANÁ

Marcos

W





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **WELINTON MARCOS COSTA MOURA**

CPF: **090.598.519-27**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **WELINTON MARCOS COSTA MOURA**, CPF 090.598.519-27, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 19h33min20 do dia 18/08/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: LLFX.89T2.7FUW.8787

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

*Marcos*

*W*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**

CNPJ: **19.789.877/0001-31**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, CNPJ 19.789.877/0001-31, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 19h32min16 do dia 18/08/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: U4A7.Y9JP.3KCC.2EYI

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

*Marga*

*W*





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

**CNPJ: 19.789.877/0001-31**

**Requerente: A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 19/08/2018 16:59:25, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

Código de controle desta certidão: 639870466

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

*Mangé*

*W*



### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF		
Número documento	09059851927		
Nome	WELINTON MARCOS COSTA MOURA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 09059851927!

*Marge*

*W*





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	19789877000131
Nome	AJB ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 19789877000131!

*massa*

*u*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 163/2018

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 106/2018.**

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial RP nº 106/2018, que tem como objeto: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de paver de 04 e 06 cm para manutenção de próprios públicos do Município de Pato Bragado – PR.

Aos vinte dias do mês de agosto de 2018, às 08h:20min horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira substituta Margo Beatris Seibert, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL RP n.º 106/2018, o qual tem como objeto Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de paver de 04 e 06 cm para manutenção de próprios públicos do Município de Pato Bragado – PR. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital apenas protocolaram os envelopes somente uma empresas sendo:

<b>AJB Artefatos de Cimento EIRELI - ME</b>	19.789.877/0001-31
---	--------------------

Os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da(s) Licitante(s), a(s) qual (is) estava(m) assim representada(s)/credenciada(s):

<b>AJB Artefatos de Cimento EIRELI - ME</b>	Welinton Marcos Costa Moura
---	-----------------------------

Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou à credenciada que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela licitante **AJB Artefatos de Cimento EIRELI - ME** a pregoeira leu em voz alta o valor global por item cotado pela licitante objeto desta licitação, sendo: ITEM Nº 01 R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e ITEM Nº 02 R\$ 33,00 (trinta e três reais) por m<sup>2</sup>. A proposta de preço foi passada ao representante para análise e verificação. Após, a proposta retornou ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-a. A Pregoeira motivou o credenciado da empresa para a negociação de preços visando melhorar o valor cotado, momento em que o representante credenciado não manifestou interesse em negociar, permanecendo portanto os valores inicialmente cotados. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. A proponente classificada apresentou todos os documentos solicitados no Edital Convocatório, sendo declarada habilitada. Com a proposta válida e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, a **PREGOEIRA ADJUDICA** o Objeto desta Licitação para a licitante **AJB Artefatos de Cimento EIRELI - ME** ao valor global final por item sendo ITEM Nº 01 R\$ 24,00 (vinte e quatro





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

reais) por m<sup>2</sup> e ITEM Nº 02 R\$ 33,00 (trinta e três reais) por m<sup>2</sup>. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 08h:40min horas e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representante da proponente presente que assim o quiser.

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

*Marcos*

## LICITANTES PRESENTES

*Wilton Marcos P. Moura*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE POIO  
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 106/2018.**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de paver de 04 e 06 cm para manutenção de próprios públicos do Município de Pato Bragado – PR.

**PARECER DE JULGAMENTO**

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 106/2018, que é o Menor Preço **POR ITEM**, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

**EMPRESA VENCEDORA: AJB Artefatos de Cimento EIRELI - ME.**

**ITEM 01//VALOR GLOBAL FINAL: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).**

**EMPRESA VENCEDORA: AJB Artefatos de Cimento EIRELI - ME**

**ITEM 02//VALOR GLOBAL FINAL: R\$ 33,00 (trinta e três reais).**

Como as de menores preços para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 20 de agosto de 2018.

**MARGO BEATRIS SEIBERT**

**Pregoeira Substituta**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 106/2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 106/2018.

### PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a futura e eventual aquisição lajotas tipo paver de 04 e 06 cm, conforme relacionado no termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4536), no dia 07/08/2018, no Diário Eletrônico Municipal n.º 1470 de 03/08/2018, no TCE de 03/08/2018, ficando definida a data de 20 de agosto de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa n.º 037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não houve impugnações aos termos do edital.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Analisando a **Ata n.º 163/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa apresentou envelopes para concorrer ao certame, estando devidamente credenciada, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, e apresentou todos os documentos exigidos.

Pelo conteúdo dos documentos analisados não houve ilegalidade no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 20 de agosto de 2018.

Marília Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 106/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de paver de 04 e 06 cm para manutenção de próprios públicos do Município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

**EMPRESA VENCEDORA: AJB Artefatos de Cimento EIRELI - ME.**

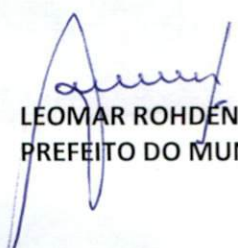
**ITEM 01//VALOR GLOBAL FINAL: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) m<sup>2</sup>.**

**EMPRESA VENCEDORA: AJB Artefatos de Cimento EIRELI - ME**

**ITEM 02//VALOR GLOBAL FINAL: R\$ 33,00 (trinta e três reais) m<sup>2</sup>.**

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado – PR, em 20 de agosto de 2018.

  
LEOMAR ROHDEN  
PREFEITO DO MUNICIPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
*eletrônico* Nº *1481*  
de *20/08/18* FL. *02*  
*Margo*  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
*o Presente* Nº *4540*  
de *21/08/18* FL. \_\_\_\_\_  
*Margo*  
Visto